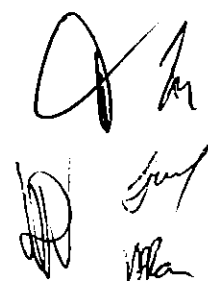


## **NORMATIVO Nº 142**

### **Processo de Seleção/Avaliação de Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários - CTVM**



|                                                                             |                                                                                                                     |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <div> <div>Previdência</div> <div><b>USIMINAS</b></div> <div>U</div> </div> | <div>NORMATIVO</div> <div>PROCESSO DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DE CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CTVM</div> | NÚMERO: 142                        |
|                                                                             |                                                                                                                     | DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/09/2016 |
|                                                                             |                                                                                                                     | REVISÃO: 00                        |
|                                                                             |                                                                                                                     | DATA DA REVISÃO: 29/09/2016        |
|                                                                             |                                                                                                                     | Página 2 de 5                      |

## ÍNDICE

|       |                                                       |   |
|-------|-------------------------------------------------------|---|
| 1     | OBJETIVO .....                                        | 3 |
| 2     | RESPONSABILIDADES .....                               | 3 |
| 2.1   | DIRETORIA FINANCEIRA (GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS)..... | 3 |
| 2.2   | COMITÊ DE INVESTIMENTOS .....                         | 3 |
| 3     | PROCEDIMENTOS .....                                   | 3 |
| 3.1   | DIRETORIA FINANCEIRA (GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS)..... | 3 |
| 3.1.1 | Metodologia do processo de avaliação .....            | 3 |
| 3.1.2 | Metodologia do processo de seleção.....               | 4 |
| 3.1.3 | Periodicidade .....                                   | 5 |
| 3.1.4 | Consolidação das Informações .....                    | 5 |
| 3.2   | COMITÊ DE INVESTIMENTOS .....                         | 5 |
| 3.2.1 | Deliberação.....                                      | 5 |

|                                                                                   |                                                                                                                    |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
|  | <b>NORMATIVO</b><br><br><b>PROCESSO DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DE CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CTVM</b> | NÚMERO: 142                        |
|                                                                                   |                                                                                                                    | DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/09/2016 |
|                                                                                   |                                                                                                                    | REVISÃO: 00                        |
|                                                                                   |                                                                                                                    | DATA DA REVISÃO: 29/09/2016        |
|                                                                                   |                                                                                                                    | Página 3 de 5                      |

## 1 Objetivo

Este Normativo tem como objetivo estabelecer, no âmbito da **Previdência Usiminas**, os procedimentos para realização do processo de seleção e avaliação de Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários - CTVM.

## 2 Responsabilidades

### 2.1 Diretoria Financeira (Gerência de Investimentos)

Preparar relatório com o objetivo de subsidiar o processo de seleção e avaliação de CTVM, dando suporte às decisões do Comitê de Investimentos em relação à manutenção, exclusão ou contratação de novas empresas.

### 2.2 Comitê de Investimentos

Deliberar sobre a avaliação realizada pela Gerência de Investimentos.

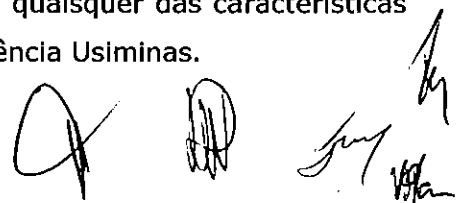
## 3 Procedimentos

### 3.1 Diretoria Financeira (Gerência de Investimentos)

#### 3.1.1 Metodologia do processo de avaliação

A avaliação dos serviços prestados pelas corretoras deverá considerar, no mínimo, os seguintes critérios:

- 1 Eficiência no atendimento às ordens de compra e venda, com o respectivo levantamento de possíveis ocorrências de erros operacionais;
- 2 Tempestividade da disponibilização das notas de corretagem e demais relatórios necessários à rotina operacional da entidade;
- 3 Existência de evidências contra a corretora, que possam representar risco de imagem à entidade;
- 4 Perda de selo da BM&F Bovespa ou alteração relevante de quaisquer das características observadas à época da habilitação da corretora pela Previdência Usiminas.



|                                                                                                                                                             |                                                                                                                     |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <div> <div>Previdência</div> <div><b>USIMINAS</b></div> <div></div> </div> | <div>NORMATIVO</div> <div>PROCESSO DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DE CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CTVM</div> | NÚMERO: 142                        |
|                                                                                                                                                             |                                                                                                                     | DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/09/2016 |
|                                                                                                                                                             |                                                                                                                     | REVISÃO: 00                        |
|                                                                                                                                                             |                                                                                                                     | DATA DA REVISÃO: 29/09/2016        |
|                                                                                                                                                             |                                                                                                                     | Página 4 de 5                      |

A Gerência de Investimentos deverá elaborar relatório contendo a avaliação das corretoras contratadas, para apresentação ao Comitê de Investimentos, na periodicidade indicada no item 3.1.3.

Adicionalmente ao relatório de avaliação, a Gerência de Investimentos deverá também consultar o mercado para levantamento dos preços praticados por outras corretoras, em complemento ao relatório de avaliação, para subsidiar a decisão do Comitê pela manutenção dos prestadores de serviços ou pela realização de novo processo de seleção.

### 3.1.2 Metodologia do processo de seleção

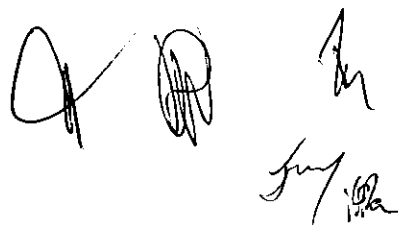
O processo de seleção será realizado de forma padronizada, ou seja, todos os prestadores de serviços, inclusive os já contratados, serão avaliados sob os mesmos critérios, quantitativos e qualitativos, de forma equânime.

Para tornar o processo mais objetivo, **haverá a aplicação de um formulário de pesquisa**, que será encaminhado a cada uma das corretoras, **com data limite para resposta de 10 (dez) dias após o envio**. Dessa forma, **a empresa que não respeitar o prazo será automaticamente desclassificada**.

A cada item contemplado no citado formulário serão atribuídos os critérios específicos para verificação da nota e o peso correspondente. O peso será definido com base na relevância/importância que cada item avaliado representa para a entidade, de acordo com a sua demanda no momento da realização do processo de seleção.

A seguir os critérios de avaliação contemplados no formulário de pesquisa:

- 1 Selos que a CTVM possui do Programa de Qualificação Operacional da BM&FBovespa;
- 2 Taxa de Rebate (%) oferecida nas operações;
- 3 Posição da CCTVM no ranking de volume operacional na BM&FBovespa;
- 4 Posição da CCTVM no ranking do Banco de Títulos (BTC);
- 5 Fornecimento de Relatório de Análise Setorial e de Empresas Listadas em Bolsa;
- 6 Fornecimento de Relatório de Cenários Macroeconômicos e Conjunturais;
- 7 Quantidade de operadores disponíveis para pronto atendimento à Previdência Usiminas.



|                                                                                   |                                                                                                                    |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
|  | <b>NORMATIVO</b><br><br><b>PROCESSO DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DE CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CTVM</b> | NÚMERO: 142                        |
|                                                                                   |                                                                                                                    | DATA APROVAÇÃO INICIAL: 29/09/2016 |
|                                                                                   |                                                                                                                    | REVISÃO: 00                        |
|                                                                                   |                                                                                                                    | DATA DA REVISÃO: 29/09/2016        |
|                                                                                   |                                                                                                                    | Página 5 de 5                      |

### 3.1.3 Periodicidade

O processo de avaliação/seleção das corretoras será aplicado anualmente, **no decorrer do terceiro trimestre de cada ano.**

### 3.1.4 Consolidação das Informações

Tanto no processo de avaliação quanto no de seleção de corretoras, após o levantamento das informações e/ou do recebimento dos formulários das empresas participantes, a Gerência de Investimentos deverá consolidar as respostas, convertendo-as em notas.

Apurada a classificação final das empresas, a Gerência de Investimentos elaborará relatório contemplando todas as etapas descritas neste Normativo, para encaminhamento ao Comitê de Investimentos.

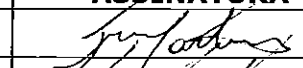
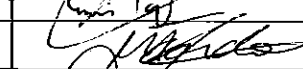
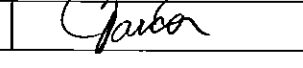
## 3.2 Comitê de Investimentos

### 3.2.1 Deliberação

Com base nos relatórios elaborados pela Gerência de Investimentos, o Comitê de Investimentos avaliará as informações apresentadas e, se necessário, solicitará estudos complementares.

Finalizados os estudos, o Comitê de Investimentos decidirá sobre a manutenção, exclusão ou contratação de novas CTVM.

Este Normativo entra em vigor na data de sua aprovação inicial, devendo ser observada a data da revisão, quando da ocorrência de futuras atualizações processadas no mesmo.

| RESPONSÁVEIS       |                            | ASSINATURA                                                                            |
|--------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ELABORAÇÃO</b>  | Tiago Franco Martins       |  |
| <b>CONFERÊNCIA</b> | Leonardo Rodrigo Narciso   |  |
|                    | Vinícius Perdigão Rosa     |                                                                                       |
| <b>APROVAÇÃO</b>   | Marco Túlio Freire Cardoso |  |
| <b>ANUÊNCIA</b>    | Marcos Aurélio Alves       |  |